



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

| | |
|-----|-----------------------|
| 2.º | PUBLICADO NO D. O. U. |
| C | De 01, 12, 1994 |
| C | Rubrica |

Processo nº 10820.001887/91-28

Sessão de : 26 de abril de 1994

ACORDÃO Nº 202-06.625

Recurso nº: 90.207

Recorrente: IWAO NO

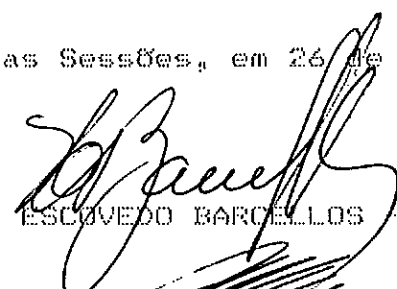
Recorrida : DRF EM SÃO PAULO - SP

ITR - REDUÇÃO DO TRIBUTO A TÍTULO DE ESTÍMULO FISCAL - Comprovada a inexistência de débitos de exercícios anteriores, é de se dar provimento ao recurso.


Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por IWAO NO.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. Ausente o Conselheiro JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1994.


HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS - Presidente


ANTONIO CARLOS BUENO RIBEIRO - Relator


ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO - Procuradora-Representante da Fazenda Nacional

VISTA EM SESSÃO DE

17 JUN 1994

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros ELIO ROTHE, OSVALDO TANCREDO DE OLIVEIRA, TARASIO CAMPELO BORGES e JOSE CABRAL GAROFANO.

fc1b/



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº 10820.001887/91-28
Recurso nº: 90.207
Acórdão nº: 202-06.625
Recorrente: IWAQ NO

RELATORIO E VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR
ANTONIO CARLOS BUENO RIBEIRO

Em razão da Diligência nº 202-01.491, decidida por este Colegiado na Sessão de 29.04.93, foi acostado aos autos o expediente de fls. 22/23 e documentos de fls. 18/21, que atestou a inexistência de débito relativo ao exercício de 1987 referente ao imóvel de que trata este processo.

Assim sendo, é de se dar provimento ao recurso.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1994.


ANTONIO CARLOS BUENO RIBEIRO